



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 14

Ata n.º 14

2019.07.18

VESPA CLUBE DE FELGUEIRAS - 23.ª CONCENTRAÇÃO DE VESPAS EM FELGUEIRAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – Presente

a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo. -----

O Senhor Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara". -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta de isenção de taxas e de concessão de apoios à realização do evento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

23ª CONCENTRAÇÃO DE VESPAS EM FELGUEIRAS PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

Vespa Clube de Felgueiras pretende realizar no dia 27 de julho, 23ª Concentração de Vespas em Felgueiras.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte **taxa**:

- Utilização do Mercado Municipal, no valor de -----1.137,50 €
Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas Município de Felgueiras.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere **conceder** os seguintes **apoios**:

-Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com o custo estimado de 111,50 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Felgueiras, 11 de julho de 2019

O Vereador do Pelouro,


(Joel Costa)

À reunião de Câmara.

Felgueiras, 12 de julho de 2019

O Presidente,


(Nuno Fonseca)


O Vice-Presidente da Câmara,
Por impedimento do Senhor Presidente







Rua da Cegonha
4610-108 Felgueiras

A PM,
A D.A.M.B.,

M. J. Sousa
24/6/19

Exmo. Sr. Presidente Câmara municipal de Felgueiras

Felgueiras, 31 de Maio 2019

Assunto: 23ª concentração de vespas em Felgueiras.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Felgueiras.

Somos uma vez mais, esta pela 23ª concentração de Vespas em Felgueiras que se realizara no dia 27 de julho, a solicitar o vosso apoio na realização deste evento, que promove e dá a conhecer a nossa cidade os vespistas de todo o nosso País.

Vimos pelo presente meio solicitar o vosso apoio nos pontos em baixo discriminados:

- 1- Policia Municipal, para acompanhamento ao longo do percurso como vem sendo habitual
- 2- Merchandising do Município (Sacos, T-shirts, Pins, Fitas porta-chaves), para distribuição de todos os participantes.
- 3- Isenção de taxas e licenciamento ruidos.
- 4- Utilização do espaço exterior do mercado municipal.
- 5- Patrocínio para aquisição de trofeus.

Programa da concentração Programa:

14h- Recepção dos Participantes sede do clube

15h – Início do passeio pelo Concelho

16h- Lanche

18h - Continuação do passeio pelo concelho

19h - Jantar e entrega de lembranças

Enviaremos posteriori o itinerário com as ruas do concelho para o acompanhamento da Policia Municipal.

Gratos pelo tempo dispensado,

O presidente da Direcção

(José António Sousa)



Câmara Municipal de Felgueiras

Parecer

Está em condições de deferimento nos termos da informação infra com a qual concordo.

O Chefe da DA,
(Dr. Sérgio Oliveira)

Data: 2019/07/02

Despacho

Autorizado.

O Vereador,
(Dr. Joel Costa)

Data: 2019/07/2

REQUERENTE	Vespa Clube de Felgueiras
LOCAL	Mercado Municipal
FREGUESIA	União das Freguesias de Margaride , Várzea, Lagares, Varziela e Moure
ASSUNTO	Utilização do Mercado Municipal – 23ª Concentração de Vespas em Felgueiras
DATA	2019.07.27
PROCESSO	

A autorização de realização deste tipo de eventos no Mercado Municipal está sujeita a:

- Enquadramento com o disposto no artigo 53º do Regulamento Feiras, Mercados e Venda Ambulante;
- Enquadramento com o disposto no Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, Licenciamento de Recintos Itinerantes e Improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, (caso instale palco, devendo para o efeito descrever características e dimensões);
- Licença de Ruído.

De acordo com o disposto no artigo 53º do Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante de Felgueiras:

1. A Câmara Municipal poderá ainda autorizar, no Mercado de Felgueiras, realização de eventos especiais de natureza comercial, artística, recreativa, cultural e desportiva, designadamente Feiras de Produtos Regionais e Locais, Feiras Temáticas, Concertos, Espetáculos e práticas desportivas compatíveis com o espaço, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º, será devida a taxa prevista na Tabela de Taxas.





Câmara Municipal de Felgueiras

2. Quando o evento especial seja organizado por terceiros, para além da taxa devida, constitui encargo do promotor o pagamento das despesas que os serviços municipais calculem para os gastos de água, de eletricidade e com a limpeza, devendo o espaço ser entregue livre e desocupado.
3. Pela ocupação dos espaços destinados aos eventos referidos no número anterior, será devida a taxa prevista na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento. (Tabela Geral de Taxas – 1.1.6. Eventos especiais – por dias e por m2 ou fracção 0,31 €).
4. A taxa deverá ser paga e a caução prestada até ao último dia útil anterior ao do início da realização do evento especial, devendo a respetiva autorização ser requerida com a devida antecedência.
6. O pagamento das taxas pela ocupação dos mercados municipais nos termos dos nºs 2 e 3 do art. 44º, quando foi considerada de relevante interesse económico ou promocional para o Município, beneficia do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 11º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras.

Assim, verificada a disponibilidade do equipamento para a realização do evento em epígrafe para o dia **27 de julho de 2019** estão reunidas as condições para que seja proferido despacho de deferimento desde que seja garantido o seguinte:

- 1) apresentada **caução no valor que os serviços municipais estimem para despesas (valor esse que deverá der de 1000 euros)**, que deverá ser prestada de acordo com os pontos 2 e 3, do artigo 53º do Regulamento das Feiras, Mercados e Venda Ambulante de Felgueiras.
- 2) O pagamento da **taxa pela ocupação do espaço de €/ dia**, para o piso 0, (definido na Tabela Geral de Taxas – 1.1.6. Eventos Especiais – por dia e por m2 ou fracção 0,31 €, com a seguinte correspondência de áreas - piso 0, com a área de 1100 m2; - com área de 542 m2)
- 3) Relativamente ao espaço exterior ocupa uma área de 350m2, **o valor da taxa pela ocupação é de 1.137,50**
- 4) **€.**
- 5) Que seja efetuado o **licenciamento como recinto improvisado** nos termos do DL nº 268/2009, de 29 de setembro, caso instale palco. Devendo para o efeito descrever características e dimensões, acompanhado do **plano de evacuação em situações de emergência e fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.**
- 6) **A obtenção de licença especial de ruído (LER).**
- 7) O edifício do Mercado Municipal tem assegurado a iluminação do espaço, devendo qualquer fornecimento de energia elétrica, para instalações acessórias, ser assegurado pelo promotor, com recurso a gerador.





Câmara Municipal de Felgueiras

- 8) O Mercado Municipal deverá ficar livre e em condições para a realização da feira semanal às primeiras horas de segunda-feira (dia imediato).

À consideração superior de V. Exa.

A coordenadora da Divisão Administrativa

Ana Bragança
(Ana Bragança)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ex.mo Senhor Vereador
Dr. Joel Costa

DESPACHO

AUTORIZADO.

Felgueiras, 11 de Julho de 2019
O Vice-Presidente

(A Fernando Fernandes)

REQUERENTE: "Vespa Clube de Felgueiras"

DATA DO EVENTO: 27 de Julho de 2019

ASSUNTO: 23ª concentração de vespas em Felgueiras

MISSÃO: apoio em regularização de trânsito, no percurso do passeio – cooperação com GNR

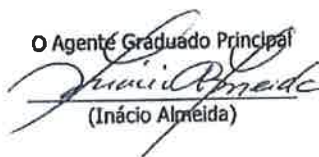
Relativamente ao assunto em título, cumpre informar:

- A PM não vê inconveniente do ponto de vista do interesse público do trânsito.
- A Entidade Organizadora, deverá requerer, junto da GNR do Posto Territorial local, o parecer nos termos da alínea a), nº 2 do artº 7º do DR. N.º 2A/2005 de 24 de Março.
- A Entidade Organizadora, deverá garantir a presença do Órgão de Polícia Criminal do Posto Territorial local, quer para a manutenção da segurança, ordem e tranquilidade públicas, bem como para a regularização de trânsito, sempre que ocorram cortes/condicionamento ou desvios de trânsito.
- A Junta de Freguesia Local, deverá licenciar a atividade nos termos da alínea c) do n.º 3 do artº 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a requerimento da Entidade Organizadora.
- A requerimento da Entidade Organizadora a Câmara Municipal, sempre que aplicável, deverá emitir a Licença Especial de Ruído prevista nos artigos 14º e 15º do Dec-Lei 9/2007 de 17 de setembro, bem como as previstas no Capítulo VII do Regulamento Municipal de Atividades Diversas.
- Porque não há corte efetivo com desvios de trânsito, não será elaborado edital.
- O acompanhamento, com 2 Agentes em Moto, para regularização de trânsito, ao longo do percurso é possível com recurso a serviço extraordinário, se superiormente autorizado. Custo aproximado de 111,50€

À Superior Consideração de V. Ex.ª

Felgueiras, 11 de Julho de 2019

O Agente Graduado Principal


(Inácio Almeida)

